



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 28/2024 – CGM

Processo nº 6022/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022 - PMC

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/PA e suas secretarias.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município – CGM, referente à Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/PA e suas secretarias.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados, demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais conforme já explanado no Parecer Jurídico nº 1198/2023/PGM/PMC e Parecer Técnico nº 381/2023 - CGM/PMC. Após o último parecer da CGM, constam:

- Publicações no mural do TCM-PA relativo aos Contratos Administrativos nº 31.PE.057/2022-PMC; 32.PE.057/2022-PMC; 33.PE.057/2022-PMC; 34.PE.057/2022-PMC; 35.PE.057/2022-PMC e 36.PE.057/2022-PMC, respectivamente;
- Despacho solicitando Nota de Empenho;
- Contrato Administrativo nº 38.PE.057/2022-PMC/SEMED;
- Ato de designação de Fiscal ao Contrato nº 38.PE.057/2022-PMC;
- Contrato Administrativo nº 39.PE.057/2022-PMC;
- Ato de designação de Fiscal ao Contrato nº 39.PE.057/2022-PMC;
- Despacho solicitando análise e parecer final à CGM.

É o relatório.

CONCLUSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

Ante o exposto, este Controlador, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico nº 1198/2023/PGM/PMC, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. E orienta:

- Que sejam realizadas as devidas publicações;
- Que seja juntado o Empenho Global;
- Que sejam mantidas atualizadas as certidões de habilitação da empresa;

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.
Cametá/PA, 05 de fevereiro de 2024.

 **EDER TAVARES DE BARROS**
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO
OAB-PA 26.399
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021